

09 12 9361  
2014



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2013  
SEDS/Contenda

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **083/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CONTENDA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E Nº 053/2012 – CEAS/PR.

#### PROCESSO nº 11.665.689-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Leticia Codagnone Ferreira Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Contenda** com sede a Avenida João Franco, nº 366, Centro, CEP 83.730-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.519/0001-04 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Eugênio Stabach**, portador da CI 995.989 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 808.447.409-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) e Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) do Termo Originário.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2013  
SEDS/Contenda

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, ficam prorrogados pelo período de **06 (seis)** meses para execução e pelo período de **03 (três)** meses para a vigência, passando o prazo da execução para **18/04/2015** e o prazo de vigência para **18/07/2015**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Convênio, no montante de **R\$ 34.908,68** (trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), incluindo a contrapartida do **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

### a) Recursos dos **CONCEDENTES**

**R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais), Fonte 148, Dotação Orçamentária 5561.08244174.225, rubrica 3340.4100 e 44.40.4200, e de empenhos nº 55610000200248-1 e 55610000200249-1, ambos de 27/12/2012.

### b) Recursos do **CONVENENTE**

**R\$ 2.508,68** (dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos), a título de contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Depositar e movimentar os recursos financeiros liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicado financeiramente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, no início da vigência do presente convênio;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A movimentação dos recursos pela **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzável e endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento o credor.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2013  
SEDS/Contenda

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Dezembro de 2014.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo  
**Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Carlos Eugênio Stabach  
**Prefeito Municipal  
de Contenda**

### TESTEMUNHAS:

1: .....

Thiago Quadrado Tomim  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7 788.023-2/PR

RG: .....

2: .....

Vagner P. Martins da Silva  
Assistente  
Central de Convênios/SEDS  
RG: 10.142.856-7 - PR

RG: .....